PARECER TÉCNICO CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

***Ref.: Lei Federal 13.019/14 art 35, 8.666/93 art. 116 e 14.133/21, art. 184***

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: o Parecer Técnico deverá constar em TODAS AS CONTRATAÇÕES da Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, e Lei 14.133/21.**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso de dúvidas, segue a BASE LEGAL:**

**V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:**

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

**c) da viabilidade de sua execução;**

**d) da verificação do cronograma de desembolso;**

**e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

**g) da designação do gestor da parceria;**

**h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

# Número do processo: XXXX/2023

# Área solicitante:

Equipe de Planejamento da Contratação:

* + Inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP.
	+ A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.
1. **Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**
	1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
	2. Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

*Exemplo 1:* Após análise minuciosa, constatamos que a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrando coerência com os objetivos e requisitos estabelecidos pela legislação em questão.

1. **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação;**
	1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
	2. Recomenda-se que contratações recorrentes sejam catalogadas em documento próprio de cada Secretaria e/ou Departamento e enviadas para a Secretaria Municipal de Planejamento para serem incluídas no Plano de Contratações Anual de 2024.

*Exemplo 1:* Verificamos que as partes envolvidas na parceria demonstram identidade de interesse, alinhando seus objetivos em prol da realização de ações em mútua cooperação, conforme preconizado pela Lei 13.019/14.

1. **Da viabilidade de sua execução**
	1. Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.
	2. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade? São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido). Os requisitos da contratação devem ser tais que não permitam a contratação de uma solução que não atenda a necessidade que originou a contratação.

*Exemplo 1:* Considerando os recursos disponíveis, a capacidade técnica e operacional das partes envolvidas, bem como as condições apresentadas no plano de trabalho, atestamos a viabilidade da execução da parceria proposta.

1. **Da verificação do cronograma de desembolso;**
	1. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
	2. Aqui o gestor ou responsável técnico deverá considerar **potenciais de economia de escala** (Lei 14.133, art. 18, VII);

*Exemplo 1:* Após análise do cronograma de desembolso apresentado, confirmamos que o mesmo encontra-se adequado, respeitando as etapas e os prazos necessários para a realização das atividades previstas na parceria.

1. **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**
	1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
	2. Informar a motivação da escolha dos fornecedores para o levantamento ou a motivação da escolha da planilha referencial (ex.: Sinapi, Setop, PNCP, entre outros) com relação ao objeto/serviço a ser adquirido;

*Exemplo 1:* Destacamos que o plano de trabalho contempla meios adequados para a fiscalização da execução da parceria, considerando a descrição dos mecanismos de acompanhamento e controle propostos. Adicionalmente, os procedimentos estabelecidos para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, estão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/14.

1. **Da designação do gestor da parceria;**
	1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

*“Art 35 § 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.*

*§ 7º Configurado o impedimento do § 6º , deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.” Lei 13.019/14 art 35 §6º e §7º*

* 1. Sugere-se que a Administração Pública considere outros custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para operar determinada solução, ciclo de vida da opção escolhida, depreciação dos bens eventualmente adquiridos, custos processuais e administrativos etc;

*Exemplo 1:* Recomendamos que seja designado um gestor da parceria, responsável por coordenar e acompanhar as ações realizadas no âmbito da parceria, assegurando a efetividade e a boa execução do acordo estabelecido.

Ressaltamos, contudo, que é importante observar a vedação estabelecida no § 6º do artigo [inserir número do artigo correspondente] da Lei 13.019/14. Conforme esse dispositivo legal, fica impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação qualquer pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes da parceria em questão.

Essa vedação tem como objetivo garantir a imparcialidade e a transparência na gestão da parceria, evitando possíveis conflitos de interesse decorrentes de relações anteriores. Portanto, recomenda-se a observância rigorosa dessa restrição ao selecionar o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação, a fim de assegurar a conformidade com a legislação e a lisura no processo de execução.

Cabe ressaltar que o descumprimento dessa vedação pode acarretar em implicações legais e na invalidação da parceria, conforme previsto na Lei 13.019/14.

1. **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**
	1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção,** à **assistência técnica** e à **garantia**, quando for o caso;
	2. Aqui o gestor ou responsável técnico deverá considerar **qual o modo de contratação mais vantajosa considerando todo o ciclo de vida do objeto**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020);

*Exemplo 1:* Recomendamos, também, a designação de uma comissão de monitoramento e avaliação da parceria, responsável por realizar a análise sistemática dos resultados alcançados, emitindo relatórios periódicos sobre o andamento e os impactos da parceria.

1. **DA CONCLUSÃO**
	1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
	2. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação;

*Exemplo 1:* Em resumo, produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Ouro Preto, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME

MATRÍCULA

CARGO (RESPONSÁVEL TÉCNICO)